DECRETO N. 19.080, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto n. 20.689, de 21/03/2016.](http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/detalhes.aspx?coddoc=26047)

Transfere da Comissão Especial de Licitação - CELPE, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE para a Comissão Permanente de Licitação de Obras - CPLO, da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL a condução da fase externa dos procedimentos licitatórios referentes aos Processos Administrativos que menciona, por meio do Regime Diferenciado de Contratações - RDC, na forma Eletrônica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o disposto na Medida Provisória n. 630, de 24 de dezembro de 2013, convertida na Lei n. 12.980, de 28 de maio de 2014, e tendo em vista que a Comissão Especial de Licitação - CELPE, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE não tem acesso ao sistema eletrônico disponibilizado pelo Governo Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferida da Comissão Especial de Licitação - CELPE, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE para a Comissão Permanente de Licitação de Obras - CPLO, da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL a condução da fase externa dos procedimentos licitatórios referentes aos Processos Administrativos ns. 01-2601.00134-00/2014, 01-2601.00136-00/2014, 01-2601.00137-00/2014 e 01-2601.00180-00/2014, por meio do Regime Diferenciado de Contratações – RDC, na forma Eletrônica.

~~Art. 2º. Especialmente na operacionalização das licitações previstas no artigo 1°deste Decreto, atuarão como Membros da Comissão Permanente de Licitação de Obras da SUPEL, os servidores Roberto Rivelino Amorim de Melo, matrícula 300035607 e Juarla Mares Moreira, matrícula 300072995.~~

Art. 2º. Especialmente na operacionalização das licitações previstas no artigo 1° deste Decreto, atuarão como Membros da Comissão Permanente de Licitação de Obras da SUPEL, os servidores Roberto Rivelino Amorim de Melo, matrícula nº 300035607 e Patrícia Lee Filgueiras de Barros, matrícula nº 300116775. **(Redação dada pelo Decreto n. 20.689, de 21/03/2016).**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2014, 126º da República.

##### CONFÚCIO AIRES MOURA

##### Governador